

Resolução nº : 4682/2004
Protocolo nº : 396211/03
Origem : MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE
Interessado : MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

I – Aplicar a Marluci Mazuco Weiler, Prefeita Municipal, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pelo atraso de 134 (cento e trinta e quatro) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 36/98-TC.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento do item supra, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente